

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A
EMPRESA **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa a **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 27.029.310/0001-95, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64 - Bairro Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55.840-000, telefone: (81) 3221.0662/98856-6694, email: recife.pe@lojaodasclinicas.com.br, representada por seu proprietário o Sr. Mário Henrique de Lemos Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4261, Apt. 1202 - Bairro Derby, Recife/PE, CEP: 52010-040, portador da cédula de identidade nº 4.449.303 SSP/PE, CPF nº 888.207.774-87, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar (material penso) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 344.958,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correção por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);



c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecedor, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrígidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 24 de Fevereiro de 2023.

FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:0405318
7400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial
Motivo: Eu concordo com as partes especificadas neste documento
Local:
Data: 2023-03-02 14:55:03:00

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OLINDA
MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:2702931
0000195

Assinado de forma digital por OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:27029310000195
Dados: 2023.03.02 13:31:57 -03'00'

Mário Henrique de Lemos Rodrigues
OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: N. O. Silva
CPF nº: 028.650.211-99

Nome: M. Henrique de Lemos Rodrigues
CPF nº: 057.688.914.03

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGULHA 25X7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	30	Caixas	R\$ 7,00	R\$ 210,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 G	NATHY	500	Pacotes	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
8	APARELHO PRESSÃO ADULTO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA	GTECH	30	Unidades	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
9	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M - 13 FIOS	LUDAN	10.000	Pacotes	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
11	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M - 13 FIOS	LUDAN	10.000	Pacotes	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
12	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 20 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	DESCARTEX	10.000	Unidades	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
14	BOTA DE UNNA 10 CM X 9M	CURATEC	600	Unidades	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
15	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE C/ 50	MEGATEX	100	Pacotes	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	CATÉTER INTRAVENOSO N. 14 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	5.000	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
17	CATÉTER INTRAVENOSO N. 16 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	3.000	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO N. 18 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	4.000	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
19	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	3.000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 - ESTÉRIL, EMBALAGEM	MEDIX	3.000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00

	INDIVIDUAL.					
21	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	2.000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
22	CATETER NASAL ADULTO	BIOSANI	1.000	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 700,00
24	COBERTURA HIDROCOLOIDE ESTÉRIL(CURATIVO) 15X15CM	VITALDERME	3.000	Unidades	R\$ 18,15	R\$ 54.450,00
25	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. G	ORTOCENTER	20	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 150,00
33	COLETOR DE URINA C/ SIST. FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML.	TOPMED	1.000	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
34	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS	DESCARBOX	2.000	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 LITROS	DESCARBOX	500	Unidades	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
37	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA CIRÚRGICA ESTERIL MEDINDO 7,5 X 7,5, 13 FIOS	MEGATEX	50.000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
38	CONJUNTO PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU). KIT COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO GRANDE - G.	KOLPLAST	300	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 984,00
40	CONJUNTO PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU). KIT COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA	KOLPLAST	2.000	Unidades	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00

	PORTA LÂMINA. TAMANHO PEQUENO - P.					
41	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CMX10 CM ESTERIL	VITAMEDICAL	1.000	Unidades	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
42	CURATIVO HIDROCOLOIDES ESTEREIS MEDINDO 10X10 CM	VITALDERME	2.000	Unidades	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
43	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO NÃO ALCOÓLICA ,1000 ML	RIOQUIMICA	500	Frascos	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
46	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	EMBRAMED	1.000	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
47	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO ESCALONADO ESTÉRIL; TUBO AZUL	DESCARPACK	500	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 700,00
53	ESFIGNOMAMÔMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO ADULTO	ACCUMED	100	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
54	ESFIGNOMAMÔMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO INFANTIL	ACCUMED	30	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
55	ESFIGNOMAMÔMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO OBESO	ACCUMED	10	Unidades	R\$ 66,90	R\$ 669,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL - EXTRA FLEXÍVEL	ACCUMED	500	Unidades	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
57	ESTETOSCÓPIO HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX , TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE	ACCUMED	100	Unidades	R\$ 41,77	R\$ 4.177,00
63	FITA MÉTRICA RETRÁTIL DE MEDIÇÃO CORPORAL DA CIRCUNFERÊNCIA, COM MEDIÇÃO DE 1,5 METROS	INCOTERM	100	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
64	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA-COR BRANCA 50 MM X 4,5 M	MAXICOR	300	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00

65	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	MISSNER	1.000	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
69	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO; TAMPÃO COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	BIOBASE	100	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 105,00
70	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON; INCOLOR; SEM ALCOOL; 5 LT	CARBOGEL	20	Frascos	R\$ 26,00	R\$ 520,00
71	GORRO DESCARTÁVEL COM LACO BRANCO 30G PCT C/100 UND - GORRO DESCARTÁVEL COM LACO BRANCO 30G PCT C/100 UND	BOMPACK	100	Pacotes	R\$ 8,00	R\$ 800,00
72	LÂMINA PARA BISTURI N. 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	50	Caixas	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
75	LANCETA ESTÉRIL AUTOMÁTICA, DESCARTÁVEL PARA PERFURAÇÃO CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	300	Caixas	R\$ 2,66	R\$ 798,00
76	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPEL 70 CMX50M	PETALA	300	Rolos	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PAR)	FRONTINENSE	1.000	Pares	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5 (PAR)	FRONTINENSE	1.000	Pares	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	150	Caixas	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	2.000	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	Caixas	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "PP", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	Caixas	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00

107	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA-ML - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM (15/64") DE COMPRIMENTO X 0,25 MM (31 G) DE DIÂMETRO, CAIXA COM 100 SERINGAS	TKL	300	Caixas	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
113	SONDA FOLEY, Nº. 12	MEDIX	500	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
114	SONDA FOLEY, Nº. 14	MEDIX	500	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
115	SONDA FOLEY, Nº. 16	MEDIX	500	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
116	SONDA FOLEY, Nº. 18	MEDIX	500	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
117	SONDA FOLEY, Nº. 20	MEDIX	600	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
118	SONDA FOLEY, Nº. 22	MEDIX	800	Unidades	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
128	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.06	MARKMED	2.000	Unidades	R\$ 0,49	R\$ 980,00
129	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.08	MARKMED	3.000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
130	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.10	MARKMED	8.000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
131	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.12	MARKMED	3.000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
132	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES , AJUSTE: DIGITAL , ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO*: USO AXILAR E ORAL , MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO	GTECH	100	Unidades	R\$ 8,78	R\$ 878,00
133	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	BIOTECH	500	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 380,00
134	TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, CAIXA COM 50 UNIDADES, TIRAS DEVEM SER	ONCALL	3.000	Caixas	R\$ 21,66	R\$ 64.980,00

	COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO "ON CALL"					
136	TORNEIRA 3 VIAS, PARA ACESSO VENOSO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	MARKMED	100	Caixas	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$344.958,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)						

